



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



OFÍCIO 162

CMU 001740 - URG 13/ Dez/ 2024 16:10

S

Ofício n.º 024/2024-SECAD.

Uruguaiana, 11 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adenildo de Jesus Padovan
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: **Resposta Ofício n.º 546/2024/DLEG.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, uso do presente para, em atenção ao Ofício n.º 546/2024/DLEG, de 25 de novembro de 2024, informar que o Decreto de n.º 127, de 20 de março de 2024, que “Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE ...” publicado em 21 de março de 2024, e, o Decreto n.º 197, de 4 de maio de 2024, que “Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (por INUNDAÇÃO ...), publicado em 8 de maio de 2024, ambos com vigência de 180 dias a partir de suas respectivas publicações, já perderam as validades.

Confiante na atenção de Vossa Excelência e dignos pares renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ofício nº 54/2024/DLEG

Uruguaiana, 25 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

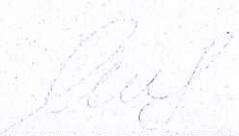
Assunto: Solicita informações.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a informações relativas a vigência dos Decretos nºs:
 - nº 127/2024, de 20 de março de 2024, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, no âmbito do município de Uruguaiana/RS, para fins de prevenção e enfrentamento ao risco de epidemia de Dengue e outras arboviroses (COBRADE N.º 1.5.1.1.0).
 - nº 197/2024, de 4 de maio de 2024, que Declara "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÃO (COBRADE N.º 1.2.1.0.0), conforme Portaria N.º 260/2022 – MDR
2. Justificamos o presente para fins de continuidade à tramitação ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 1, Protocolo nº 2570/2023/LEG, do Poder Executivo que Altera a redação ao artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana e Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 1, protocolado nº 1067/2022/LEG, da Mesa Diretora, que "Acresce e renumera parágrafos do artigo 76, da Resolução nº 09, de 03 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município".
3. O impedimento as matérias está alicerçado no Art. 78 da Lei Orgânica que impede oposição de emendas a Lei Orgânica durante vigência de estado de calamidade.
4. Aguardamos Vossa manifestação para continuidade aos referidos Processos Legislativos.

Atenciosamente,

d. 024/24.


VER. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente